



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 829/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Carta de Anuência para constituição de garantia hipotecaria para a empresa FREEZAGRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a comparecer como anuente ou conceder carta de anuência, para constituir garantia nas operações de financiamentos que envolvam o lote 27-EZ (vinte e sete – ez) com área de 37.420,92 m², da subdivisão do lote 27E, da Gleba Patrimônio Cambé, situado no perímetro urbano desta Cidade e Comarca, até o valor do imóvel, cedida à empresa FREEZAGRO – PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ART. 2°.- As anuências referidas no artigo anterior somente serão concedidas a financiamentos que tenham por objetivo a implantação ou ampliação de unidade industrial no Município de Cambé.

ART. 3°.- Caso o empreendimento industrial, objeto desta Lei não se efetive ou encerre suas atividades, por qualquer motivo, antes de completados dez anos de funcionamento, deverá o donatário ressarcir ao município o custo do terreno e de outros investimentos feitos por este, corrigidos por índices oficiais do Governo Federal, à escolha do Município.

ART. 4°.- Ficam mantidas as cláusulas de reversão do imóvel, em especial as dos artigos 5 e 7 da Lei 606/88, de 09 de setembro de 1988.

PARAGRAFO ÚNICO - Ao retornar o imóvel referido, o Município respeitará o crédito hipotecário constituído, objeto das anuências concedidas na forma desta Lei. Mas, no caso de execução de garantia hipotecaria, o arrematante se obrigará a respeitar a destinação do imóvel que, em hipótese alguma, poderá ser alterada, a teor do que dispõe a Lei Municipal 606/88.

ART. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 03 de dezembro de 1992.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 50/1992.

Autor: Executivo Municipal.